



## EDITAL PROEN Nº 11/2020

Dispõem sobre a seleção de DOCENTES ORIENTADORES para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Edital CAPES 01/2020

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)** torna pública a abertura das inscrições ao processo de provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções de **DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – modalidade COM BOLSA** e **DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – modalidade SEM BOLSA**, em consonância com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Lei nº 13.005/2014, resolução CNE/MEC 02/2019, Portaria Capes nº 158/2017, Lei nº 6.170/2007, Lei nº 13.019/2014, Decreto 8.752/2016, Portaria Capes nº 38/2018, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019 e demais legislação aplicável a matéria, para atender o edital 01/2020 da CAPES ou outros que o substituírem, conforme segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da comissão de seleção, nomeada pelo Magnífico Reitor do IFSul, por meio de portaria e da Pró-reitoria de Ensino e os membros selecionados deverão ser aprovados pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições;
- 1.4. A participação no Programa do presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem;
- 1.5. O edital selecionará candidatos as funções na modalidade COM BOLSA e SEM BOLSA. A modalidade SEM BOLSA se destina aos docentes voluntários do IFSul que optem por participar do Programa Residência Pedagógica sem o recebimento de bolsa de auxílio financeiro da CAPES;
6. Para os inscritos na modalidade COM BOLSA, conforme a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, as bolsas não poderão ser acumuladas com bolsas concedidas por outras instituições públicas, pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: [proen2020@ifsul.edu.br](mailto:proen2020@ifsul.edu.br);
- 1.8. Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de ensino selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para atender às necessidades de Docentes Orientadores do Programa de Residência Pedagógica, nas modalidades COM BOLSA e SEM BOLSA;
- 2.2. Serão selecionados candidatos COM BOLSA em número igual ao de subprojetos submetidos ao Programa de Residência Pedagógica, sendo 1 (uma) bolsa para cada subprojeto, observando-se a estrita ordem de classificação de cada processo;
- 2.3. O candidato deve especificar claramente para qual modalidade está se candidatando. Não será permitida a inscrição para ambas as modalidades de docentes orientadores (COM BOLSA e SEM BOLSA);
- 2.4. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade

posterior, observando-se a ordem de classificação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

#### Quadro I. Cronograma

|  |                    |
|--|--------------------|
| Inscrições   | De 07 a 17/02/2020 |
| Cadastrar/atualizar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica <a href="http://eb.capes.gov.br">http://eb.capes.gov.br</a> | De 07 a 17/02/2020 |
| Homologação preliminar das inscrições  | 19/02/2020         |
| Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições   | 20/02/2020         |
| Resultado parcial  | 21/02/2020         |
| Prazo para interposição de recursos do resultado parcial   | De 22 a 24/02/2020 |
| Resultado final  | 27/02/2020         |

3.1 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [proen2020@ifsul.edu.br](mailto:proen2020@ifsul.edu.br), informando no campo "Assunto" do e-mail o NOME COMPLETO DO CANDIDATO e a função DOCENTE ORIENTADOR;

3.1 O e-mail de inscrição deve ser enviada até às 23h59min da data limite para envio da candidatura, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:

- a. Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b. Tabela de pontuação pretendida (ANEXO II);
- c. Documentos comprobatórios dos itens utilizados para pontuação no ANEXO II, na ordem em que se apresentam;

3.2 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição, [proen2020@ifsul.edu.br](mailto:proen2020@ifsul.edu.br);

3.3 De acordo com o interesse institucional, a Reitoria do IFSul se resguarda ao direito de convidar os candidatos classificados na modalidade COM BOLSA, do cadastro de reserva deste edital de seleção, a atuarem como voluntários no programa na modalidade SEM BOLSA, sem prejuízo dos candidatos classificados anteriormente para esta modalidade.

### 4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

4.1 Serão deferidas as inscrições para os candidatos para Docentes Orientadores do Programa de Residência Pedagógica, nas modalidades COM BOLSA e SEM BOLSA que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- I. Ter a aprovação e a homologação do candidato aprovado no edital pelo colegiado de curso da área do subprojeto;
- II. Ter formação em nível superior e possuir pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado;
- III. Ter formação na área do subprojeto a ser submetido, em nível de graduação ou pós-graduação, com relação direta com uma das respectivas formações: Informática/Computação, Química, Física, Biologia ou Pedagogia;
- IV. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente do IFSul como docente;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

- b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;
  - e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livros com ISBN, capítulos de livros com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;
- VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;
- VIII. Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem e/ou possuir redução de carga horária para fins de capacitação;
- IX. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

§1º Para efeito de cálculo das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI, considerar-se-á o mínimo de um ano em cada critério, limitado ao período dos últimos 10 anos.

§2º Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea “e” do inciso VI.

X. É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

## **5. DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

5.1 São atribuições do Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, nas modalidades COM BOLSA e SEM BOLSA:

- a) apoiar a coordenação institucional na elaboração do projeto institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas;
- b) participar de seleção das escolas de educação básica (escola campo), dos residentes e dos preceptores;
- c) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto no IFSul, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores e ambientação do residente na escola;
- d) articular-se com outros docentes orientadores para estabelecer uma rede institucional colaborativa de aperfeiçoamento da formação prática nas licenciaturas;
- e) visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;
- f) elaborar o plano de atividades do núcleo de residência pedagógica em conjunto com os preceptores;
- g) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- h) apresentar ao coordenador institucional do projeto, relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação das atividades dos residentes do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;
- i) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho;
- j) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e do preceptor, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- k) informar ao coordenador institucional no IFSul toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou do residente, quando houver;
- l) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pelo IFSul, colaborando com o aperfeiçoamento das do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- m) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFSul e/ou pela Capes.
- n) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de preceptor e residente a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na portaria Capes nº 259 de 2019 e no edital Capes nº 01 de 2020;

o) cadastrar no sistema de gestão da Capes os preceptores e os residentes.

5.2 O Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica que não atender aos dispositivos previstos no item 5.1 poderá ser sumariamente desligado da respectiva coordenação de área;

5.3 De acordo com a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e o edital 01/2020 da CAPES as bolsas de Docentes Orientadores do Programa de Residência Pedagógica terão o valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dar-se-á por meio de análise do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica <http://eb.capes.gov.br>;

6.2 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta por servidores designados por meio de portaria pelo Magnífico Reitor e pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul;

6.3 Será composta uma nova comissão, caso algum membro da comissão original seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

6.4 Os candidatos para Docentes Orientadores do Programa de Residência Pedagógica serão avaliados baseados nos seguintes itens, conforme Quadro II:

**Quadro II. Critérios de avaliação e pontuação.**

| ITEM AVALIADO  | CRITÉRIO  | PONTUAÇÃO      | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|----------------|------------------|
| Titulação  | Título de doutor  | 20             | 15               |
|  | Título de mestre  | 10             | 08               |
| <b>Total da pontuação da titulação*</b>  |   |                | <b>15</b>        |
| Atuação na licenciatura  | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado  | 0,1/mês        | 12               |
|  | Docente em curso de Licenciatura  | 0,1/mês        | 12               |
|  | Orientação de trabalho de conclusão de curso (em andamento ou concluída)  | 0,2/orientando | 5                |
|  | Coordenação de curso  | 0,1/mês        | 6                |
| <b>Total atuação na licenciatura</b>   |   |                | <b>35</b>        |
| Atuação na educação básica   | Experiência como docente da educação básica   | 0,1/mês        | 15               |
| <b>Total atuação na educação básica</b>  |   |                | <b>15</b>        |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Curso de formação continuada para professores da educação básica ou disciplina ministrada em curso de especialização "lato sensu" (a cada 20 horas) | 1              | 10               |
|  | Orientação de tese de doutorado (em andamento ou concluída)   | 0,4/orientando | 4                |
|  | Orientação de dissertação de mestrado (em andamento ou concluída)   | 0,4/orientando | 4                |
|  | Orientação de monografia de especialização (em andamento ou concluída)  | 0,2/orientando | 2                |
| <b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>                       |   |                | <b>20</b>        |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores                             | Atuação em programa/projeto de formação de professores  | 0,1/ mês       | 5                |
| <b>Total atuação em programas/projetos</b>   |   |                | <b>5</b>         |
| Produção na área de formação de professores  | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C   | 0,5/artigo     | 5                |
|  | Publicação de livro (publicado com ISBN)  | 0,4/livro      | 2                |

|  |              |            |
|--|--------------|------------|
| Publicação de capítulo de livro<br>(publicado em livro com ISBN) | 0,3/capitulo | 3          |
| <b>Total produção na área</b>                                    |              | <b>10</b>  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>                             |              | <b>100</b> |

\*Será considerada a maior titulação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- a. ter 60 anos ou mais;
- b. maior tempo de experiência na docência em cursos de licenciatura;
- c. maior tempo de experiência na docência da educação básica;
- d. o candidato mais velho;
- e. sorteio.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na seção de Ensino/Editais da página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br>) no dia 20 de fevereiro de 2020.

## 9. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

9.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa ao candidato, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo simplificado será válido por dezoito (18) meses a contar da data da publicação dos Resultados Finais, prorrogável por mais seis (6) meses, a critério da Instituição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.

11.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais complementares.

11.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

11.4 A aprovação e classificação neste edital não garantem o recebimento da bolsa mencionada, sendo necessária a seleção do Projeto Institucional pela Capes, conforme o Edital Capes 01/2020;

11.5 Os candidatos aprovados (1 de cada núcleo) em primeiro lugar neste Edital, serão apresentados aos seus respectivos colegiados do curso de licenciatura a que pertencem, para tenham suas candidaturas aprovadas e homologadas por pelos colegiados;

11.6 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul.

Pelotas, 07 de fevereiro de 2020.

---

Leonardo Betemps Kontz  
(em substituição de)  
Rodrigo Nascimento da Silva



ANEXO I  
SELEÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PARA O EDITAL CAPES  
01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

| <b>DADOS PESSOAIS</b>   |  |         |
|---|--|---------|
| NOME COMPLETO:  | IDADE:   | CPF:    |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL:   |  | NÚMERO: |
| BAIRRO:   | CIDADE:  | CEP:    |
| TELEFONE RESIDENCIAL:   | EMAIL:   |         |
| TELEFONE CELULAR:   | SIAPE:   |         |
| <b>CANDIDATURA PARA PROCESSO SELETIVO (Marque uma única opção somente!)</b>   |  |         |
| <input type="checkbox"/> Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, <b>na modalidade COM BOLSA</b>  | <input type="checkbox"/> Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, <b>na modalidade SEM BOLSA</b> |         |
| <b>CURSO ONDE O CANDIDATO ATUA COMO DOCENTE E ÁREA DO SUBPROJETO A SER SUBMETIDO</b>  |  |         |
| <input type="checkbox"/> Licenciatura em Biologia<br><input type="checkbox"/> Licenciatura em Computação<br><input type="checkbox"/> Licenciatura em Física<br><input type="checkbox"/> Licenciatura em Química<br><input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia<br><input type="checkbox"/> Licenciatura em Formação Pedagógica |  |         |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO II  
SELEÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PARA O EDITAL CAPES  
01/2020

PONTUAÇÃO PRETENDIDA PELO CANDIDATO

| ITEM AVALIADO  | CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO      | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO PRETENDIDA |
|--|--|----------------|------------------|----------------------|
| Titulação  | Título de doutor   | 20             | 15               |                      |
|  | Título de mestre   | 10             | 08               |                      |
| <b>Total da pontuação da titulação*</b>  |  |                | <b>15</b>        |                      |
| Atuação na licenciatura  | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado   | 0,1/mês        | 12               |                      |
|  | Docente em curso de Licenciatura   | 0,1/mês        | 12               |                      |
|  | Orientação de trabalho de conclusão de curso (em andamento ou concluída)   | 0,2/orientando | 5                |                      |
|  | Coordenação de curso   | 0,1/mês        | 6                |                      |
| <b>Total atuação na licenciatura</b>   |  |                | <b>35</b>        |                      |
| Atuação na educação básica   | Experiência como docente da educação básica  | 0,1/mês        | 15               |                      |
| <b>Total atuação na educação básica</b>  |  |                | <b>15</b>        |                      |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Curso de formação continuada para professores da educação básica ou disciplina ministrada em curso de especialização " <i>lato sensu</i> " (a cada 20 horas) | 1              | 10               |                      |
|  | Orientação de tese de doutorado (em andamento ou concluída)  | 0,4/orientando | 4                |                      |
|  | Orientação de dissertação de mestrado (em andamento ou concluída)  | 0,4/orientando | 4                |                      |
|  | Orientação de monografia de especialização (em andamento ou concluída)   | 0,2/orientando | 2                |                      |
| <b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>                       |  |                | <b>20</b>        |                      |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores                             | Atuação em programa/projeto de formação de professores   | 0,1/ mês       | 5                |                      |
| <b>Total atuação em programas/projetos</b>   |  |                | <b>5</b>         |                      |
| Produção na área de formação de professores  | Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C  | 0,5/artigo     | 5                |                      |
|  | Publicação de livro (publicado com ISBN)   | 0,4/livro      | 2                |                      |
|  | Publicação de capítulo de livro (publicado em livro com ISBN)  | 0,3/capítulo   | 3                |                      |
| <b>Total produção na área</b>  |  |                | <b>10</b>        |                      |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>   |  |                | <b>100</b>       |                      |

\*Será considerada a maior titulação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Betemps Kontz, LEONARDO BETEMPS KONTZ - COORDENADOR - FG2 - IF-CAED**, em 10/02/2020 11:47:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 52453

**Código de Autenticação:** 294f0aef80

